



MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

LEI Nº 833/2022

(Autoria Câmara Municipal)

SÚMULA –Dispõe sobre a utilização de lâmpadas LED (light emitting diode, ou diodo emissor de luz) na iluminação de prédios públicos municipais, nos espaços públicos e vias públicas sob a administração municipal, bem como para a iluminação pública dos novos loteamentos e condomínios no município de Guapirama.

Faço saber que a Câmara Municipal de GUAPIRAMA aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica instituída a obrigatoriedade de utilização de lâmpadas LED (light emitting diode, ou diodo emissor de luz) na iluminação de prédios públicos municipais, nos espaços públicos e vias públicas sob administração municipal, bem como para os novos loteamentos e condomínios na rede de iluminação pública no município de Guapirama.

§ 1º Para o fim desta Lei, consideram-se espaços públicos: praças, centros de convivência, centros esportivos, educacionais e similares.

§ 2º Entende-se por iluminação pública todo o sistema de iluminação noturna do município, localizado nos bens de uso comum do povo, como vias públicas e praças.

§ 3º Na medida em que as lâmpadas convencionais apresentarem defeito ou alcançarem o fim de sua vida útil deverão ser substituídas gradativamente por lâmpadas de LED.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, em 23 de março de 2022.

EDUI GONÇALVES
Prefeito Municipal